

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI N.º 696/2014

Data: 20 de Outubro de 2014

SÚMULA: Cria feriado municipal em 19 de agosto em comemoração ao aniversário de fundação do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado feriado municipal no dia 19 de agosto como comemoração do aniversário de fundação do Município de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Nova Monte Verde, 20 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRAPrefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ:37.465.556/0001-63

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal, CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br www.novamonteverde.mt.gov.br

